



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016.22.01.002

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço**, em regime de **menor valor GLOBAL POR ITEM**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e legislação complementar em vigor alterada e consolidada e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 9h00min do dia 22/01/2016.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 9h00min. do dia 03/02/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h40min. do dia 04/02/2016.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min. do dia 04/02/2016.

LOCAL: www.bll.org.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de Pregão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção laboratorial de prótese dentária e confecção de aparelhos ortodônticos, para atender as necessidades do Centro de Especialidade Odontológica CEO Dr. Hugues Pessoa Amorim mantido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- | | |
|-----------------|---|
| ANEXO 01 | Termo de Referência; |
| ANEXO 02 | Minuta do Termo do Contrato; |
| ANEXO 03 | Exigências para Habilitação; |
| ANEXO 04 | Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; |
| ANEXO 05 | Modelo de Declaração de conhecimento de todos os parâmetros; |
| ANEXO 06 | Modelo de Declaração expressa de integral concordância; |
| ANEXO 07 | Modelo de Declaração de Fato Superveniente; |
| ANEXO 08 | Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP; e |
| ANEXO 09 | Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital. |

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: www.bll.org.br.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico da Bolsa de licitações e leilões - BLL, para então cadastrar sua proposta até horário fixado neste Edital. Para cadastrar-se junto ao sistema eletrônico o licitante deve entrar em contato com o site indicado no item 1.2 desse edital.
- 3.6 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 3.7 **A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 08 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 9, para fazer valer o direito de prioridade do desempate.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pela Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- 4.3 A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIÁMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



- 4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.15 **Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema;**
- 4.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.17 No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 4.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 4.20.1 Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.20 Facultativamente, a Pregoeiro poderá, antes de anunciar o vencedor, solicitar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 4.21 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.22 Os documentos relativos à habilitação deverão ser anexados junto ao sistema de pregão eletrônico, onde, os licitantes deverão inserir através de upload os documentos de habilitação digitalizados em formato **pdf** exigidos no edital para a consulta logo após a fase de habilitação. Deverão também ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT situada na Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546 - Centro, Itapipoca-CE, CEP: 62.500-000. O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



- 4.23 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.22. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- 4.24 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 4.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.28 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC Nº 123/2006, a Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.1.1 Na Proposta de Preços deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;
- 5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 5.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da Proposta de Preços (anexo 10) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 6.1 A Empresa vencedora, deverá enviar em até três dias úteis, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.24, deste Edital;

6.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

c) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) os lances **NO REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL POR ITEM**;

6.4.1 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6 Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.6.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.6.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeiro;

6.6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. GARANTIA / CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

7.1 Informar prazo de garantia / validade de produtos, ou condições específicas ao objeto.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, VALOR GLOBAL POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.2 Encerrada a fase de lances, será verificada a hipótese de desempate às ME/EPPs, conforme Lei Complementar 123/06, ou seja, desde que o vencedor não tenha declarado condição de ME/EPP e exista proposta de ME/EPP dentro da margem de 5% da proposta vencedora, seguindo-se o trâmite com base nos artigos 44 e 45 da referida Lei Complementar. Caso não ocorra o empate ficto, ou as detentoras do direito de desempate não o exerçam, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIÁMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



- 8.3 A Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.26 e 4.27 deste Edital, a Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

- 9.1 Conforme ANEXO 03.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.2 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando no sistema eletrônico sua intenção de recorrer, quando oportunizado pela Pregoeiro, no prazo de até 5 minutos, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 10.3 A falta de manifestação imediata e motivada no momento e tempo estipulado durante a licitação importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 10.5 Os recursos contra decisões da Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 **Os recursos deverão ser enviados em duas vias: uma para** Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT situada na Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546 - Centro, Itapipoca-CE, CEP: 62.500-000 **e outra por via eletrônica no e-mail** cpsmit.itapipoca.org@bol.com.br, para encaminhamento aos interessados, por exemplo.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIÁMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2. Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

12.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, O comprador firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta anexo 02 que integra este Edital;

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao CPSMIT, sito a Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546 - Centro, Itapipoca-CE, CEP: 62.500-000. O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo comprador.

12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Minuta do Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 O prazo de entrega dos objetos licitados será de 30 dias após a emissão da ordem de compra de empenho;

13.2 Os produtos ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à vista, após entrega dos produtos, até 30 dias após o protocolo da fatura;

14.2 Dotações orçamentárias: **0101.10.302.0403.2.002** - Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas, **3.3.90.39.00** - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, cujas despesas correrão por conta dos recursos oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados – Municípios e Estado do Ceará).



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



15 REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços oferecidos serão irrealizáveis;

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 16.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 16.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 16.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 16.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado;
- 16.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 16.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 16.10 Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Itapipoca, Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 16.12 A Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00min às 12hs00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546 - Centro, Itapipoca-CE, CEP: 62.500-000, ou **(88) 3631-2654**, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

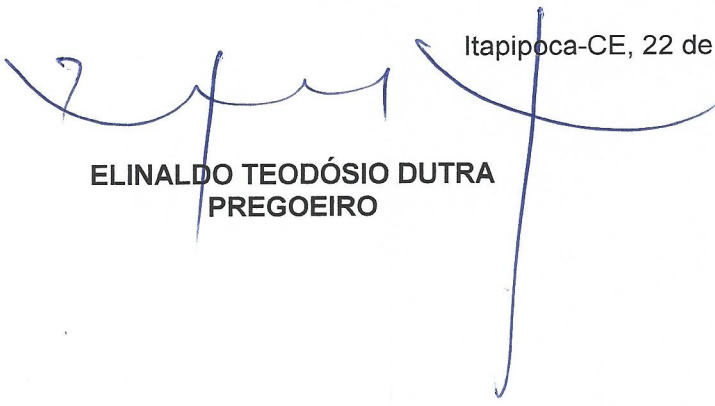


GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



- 16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.
- 16.15 O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 138.083,33 (cento e trinta e oito mil, oitenta e três reais e trinta e três centavos).
- 16.16 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Itapipoca-CE, 22 de janeiro de 2016.


ELINALDO TEODÓSIO DUTRA
PREGOEIRO

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIÁMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 –OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção laboratorial de prótese dentária e confecção de aparelhos ortodônticos, para atender as necessidades do Centro de Especialidade Odontológica CEO Dr. Hugues Pessoa Amorim mantido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantitativo
1	Confecção de grade metálica para prótese parcial removível (PPR)	Unid.	1.100
2	Aparelho ortodôntico Haas	Unid.	30
3	Aparelho Ortodôntico Thurow	Unid.	40
4	Aparelho Ortodôntico Bionator	Unid.	40

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**ANEXO 02 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT COM A _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA - CPSMIT, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo Associação Pública de Natureza Autárquica com sede na Rua Urbano Teixeira Barbosa nº 546 - Centro, Itapipoca-CE, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 12.939.977/0001-58, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av _____, nº _____ - bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico Nº 2016.22.01.002**, Processo n.º 2016.22.01.002, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE FORNECIMENTO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Ordenador de Despesas acima citado.

1.2- As entregas dos produtos deverão ser feitas PARCELADAMENTE no almoxarifado, conforme necessidade e prévia solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção laboratorial de prótese dentária e confecção de aparelhos ortodônticos, para atender as necessidades do Centro de Especialidade Odontológica CEO Dr. Hugues Pessoa Amorim mantido pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ (....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura tendo validade até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CPSMIT**

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAÍMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1-Entregar os equipamentos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 2016.22.01.002, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT;
- 6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.10 – Entregar todos os produtos em 15 dias corridos a contar data de emissão da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária **0101.10.302.0403.2.002** - Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas, **3.3.90.39.00** - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, cujas despesas para execução deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados – Municípios e Estado do Ceará).

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.
- 9.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

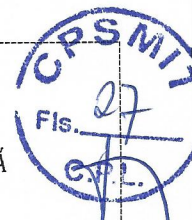


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIÁMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapipoca-CE, ____ de ____ de 2016.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Itapipoca - CPSMIT
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: _____
CPF: _____
CPF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF: _____



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca

AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



ANEXO 03 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Alvará de Funcionamento.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

I - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

II - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUÍNTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da CND Unificada de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB, PGFN e do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida nos moldes da na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

IV - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

V - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede do licitante;

VI - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

VII - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

2) No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS e INSS e, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- I) DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- II) ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO FLS. 30
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



III) **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação comprovando através de documento a data de ingresso da cada um deles na cooperativa.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) Prova de Registro da Licitante no Conselho Federal de Odontologia e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição esteja estabelecida ou exerça suas atividades, acompanhada de sua quitação ou regularidade.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRAIÁMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



ANEXO 04 – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2016.

.....
DECLARANTE

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2016.

.....
DECLARANTE

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE INTEGRAL CONCORDÂNCIA

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2016.

.....
DECLARANTE

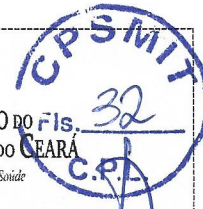


CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO FLS. 32
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca - CPSMIT, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2016.

.....
DECLARANTE

ANEXO 08 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte . (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC Nº 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



CPSMIT

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca
AMONTADA - ITAPIPOCA - MIRÁIMA - TRAIRI - TURURU - UMIRIM - URUBURETAMA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria de Saúde



ANEXO 09 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Órgão Comprador
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2016.22.01.002 – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

- 2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)